

I - Coordenadora Institucional do Fundo a Fundo no CBMSC:

a) Cap BM Mtcl 929634-4 Natália Cauduro da Silva.

II - No que tange ao **Recurso 2019**

a) Gestor do Eixo Criminalidade Violenta: Maj BM Mtcl 392208-1 Fábio Fregapani Silva.

1. Gestor de Projeto para aquisição de Vtr 4x4: Cap BM Mtcl 931897-6 Wagner Alberto de Moraes.

III - No que tange ao **Recurso 2020**

a) Gestor do Eixo Criminalidade Violenta: Maj BM Mtcl 392208-1 Fábio Fregapani Silva.

1. Gestor de Projeto para aquisição de Pirolisador, TGA e Calorímetro: Cap BM Mtcl 931897-6 Wagner Alberto de Moraes; e

2. Gestor de Projeto para aquisição de Uniforme Multifunção: 2º Ten BM Mtcl 929281-0 Aguiar Junior Carlesso Meneghetti.

b) Gestora do Eixo Valorização Profissional: Ten Cel BM Mtcl 927269-0 Isabel Ivanka Kretzer Santos.

1. Gestor de Projeto para aquisição de mobiliário para a DiSPS: Cap BM Mtcl 929143-1 André Pereira Canever; e

2. Gestor de Projeto para aquisição de medalhas ao CBMSC: Cap BM Mtcl 931909-3 Daniel Torquato Elias.

IV - No que tange ao **Recurso 2021**:

a) Gestor do Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública: 2º Ten BM Mtcl 658522-1 Thiago Garcia Pires.

1. Gestor de Projeto para aquisição de Guincho elétrico BOA: 1º Ten BM Mtcl 988802-0 Douglas Amaral da Cunha;

2. Gestor de Projeto Viatura AR FT: 1º Ten BM Mtcl 934065-3 Luann Leon Chrun; e

3. Gestor de Projeto Uniforme multifunção: 2º Ten BM Mtcl 929281-0 Aguiar Junior Carlesso Meneghetti.

b) Gestora do Eixo Valorização Profissional: Ten Cel BM Mtcl 927269-0 Isabel Ivanka Kretzer Santos.

1. Gestora de Projeto para aquisição de Viaturas para uso do serviço de Saúde: Ten Cel BM Mtcl 927269-0 Isabel Ivanka Kretzer Santos; e

2. Gestor de Projeto para contratação de atendimento psicoterapêutico aos militares do CBMSC: 1º Ten BM Mtcl 988877-2 Jean Abilio Silva.

V - No que tange ao **Recurso 2022**:

a) Gestor do Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública: 2º Ten BM Mtcl 658522-1 Thiago Garcia Pires.

1. Gestor de Projeto Guincho BOA e instalação do guincho: 1º Ten BM Mtcl 988802-0 Douglas Amaral da Cunha;

2. Gestor de Projeto Capacete de voo para o BOA: 1º Ten BM Mtcl 988802-0 Douglas Amaral da Cunha; e

3. Gestor de Projeto Uniforme Multifunção e Capacete: 2º Ten BM Mtcl 929281-0 Aguiar Junior Carlesso Meneghetti.

b) Gestora do Eixo Valorização Profissional: Ten Cel BM Mtcl 927269-0 Isabel Ivanka Kretzer Santos.

1. Gestora de Projeto Exames de saúde anual para os militares: TC BM Mtcl 927269-0 Isabel Ivanka Kretzer Santos;

2. Gestor de Projeto Aquisição Esteiras: Cap BM Mtcl 933473-4 Pedro Cabral Reis da Silva; e

3. Gestor de Projeto Veículo para uso da atividade de Saúde e Física: Maj BM Mtcl 929603-4 Marcos Rebello Hoffmann.

Art. 2º Caberá aos Gestores de Eixo o acompanhamento, fiscalização, auxílio e orientação aos Gestores de Projeto.

Art. 3º Caberá aos Gestores de Projeto produzir documentos, acompanhar e dar causa à execução dos projetos desde seu nascedouro até a fase de prestação de contas, controlar prazos, provocar outras seções para a execução do projeto, conforme orientações dos Gestores de Eixo e da 7ª Seção do Estado-Maior Geral.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 539/CBMSC, de 25/10/22.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 01 de dezembro de 2022.

Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 875785

PORTARIA Nº 599/CBMSC, de 02/11/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do Centro de Ensino Bombeiro Militar (ABM/CEBM), com sede em Florianópolis-SC, **DIEGO MEDEIROS FRANZ**, **Cap BM mtcl 929292-6-02**, com efeitos a contar de 28 de novembro de 2022.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do Centro de Ensino Bombeiro Militar (ABM/CEBM), com sede em Florianópolis-SC, **ALAN DELEI CIELUSINSKY**, **Maj BM mtcl 927764-1-02**, com efeitos a contar de 28 de novembro de 2022.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 4ª Companhia do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CFCT/CEBM), com sede em Florianópolis-SC, **DIEGO MEDEIROS FRANZ**, **Cap BM mtcl 929292-6-02**, com efeitos a contar de 28 de novembro de 2022.

Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 875788

PORTARIA Nº 601/CBMSC, de 02/11/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (4ª/7º BBM), com sede em Joinville – SC, **CLEMENTE STAHELIN MICHELS**, **Maj BM mtcl 929345-0**, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2022.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (4ª/7º BBM), com sede em Joinville – SC, **RODRIGO VANDERLINDE**, **Maj BM mtcl 927856-7**, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2022.

Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 875790

PORTARIA Nº 602/CBMSC, de 02/11/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Sargenteante da 1ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/13º BBM), com sede em Balneário Camboriú – SC, **JAMILTON DE JESUS**, **1º Sgt BM mtcl 924060-8**, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022.

NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 1ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/13º BBM), com sede em Balneário Camboriú – SC, **SERGIO RICARDO GALVÃO**, **2º Sgt BM mtcl 924294-5**, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022.

Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 875792

PORTARIA Nº 603/CBMSC, de 02/11/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do Batalhão de Operações Aéreas (BOA) com sede em Florianópolis-SC, **TÚLIO TARTARI ZANINI**, **TC BM mtcl 927172-4**, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2022.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do Batalhão de Operações Aéreas (BOA) com sede em Florianópolis-SC, **GEORGE DE VARGAS FERREIRA**, **TC BM mtcl 926741-7**, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2022.

Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 875793

PORTARIA Nº 604/CBMSC, de 02/11/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983; combinado com o artigo 53 do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e nos termos da Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, resolve, **CESSAR OS EFEITOS** da disposição do **Cb BM mtcl 931751-1 ANDRÉ MARQUES PEREIRA** junto a CSSPPO, com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2022.

Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 875795

Autarquias Estaduais

Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR

EXTRATO 1 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 2021TR001959 (SCC 9159/2021). Partes: Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina – SANTUR e PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 2021TR001959 por mais 06 (seis) meses a partir de 01º de janeiro de 2023. Vigência: 30/06/2023. Signatários: Henrique Matos Maciel e João Rodrigues.

Cod. Mat.: 875997

IMA - Instituto do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 283/2022

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, no uso das atribuições previstas no art. 4º, inciso III do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - MOVIMENTAR INTERNAMENTE, o servidor LEANDRO CITTADIN, matrícula nº 927106-6-01, Engenheiro, do PARQUE ESTADUAL ACARAI para RESERVA BIOLÓGICA ESTADUAL DO AGUAÍ, conforme processo IMA 00056214/2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL VINÍCIUS NETTO

Presidente do IMA

Cod. Mat.: 875926

PORTARIA Nº 284/2022

Institui o regime de trabalho e atendimento remoto, em caráter temporário e excepcional, dos servidores do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina e estabelece procedimentos administrativos para a autorização desse regime de trabalho.

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, no uso das atribuições regimentais e estatutárias, CONSIDERANDO o recente aumento de casos de COVID-19 no Estado de Santa Catarina retomando a necessidade de distanciamento e isolamento social eventual;

CONSIDERANDO que diversos órgãos da Administração Pública de Santa Catarina vêm regulamentando internamente a modalidade de trabalho remoto, tais como: Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE-SC), por meio da Resolução TCE nº 189, de 2022; do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ-SC), por meio da Resolução TJ nº 22, de 2018; do Ministério Público de Santa Catarina (MP-SC), por meio do Ato nº 677, de 2021; da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), onde tramita o Projeto de Lei nº 264/2021, de autoria do Poder Executivo, e que instituiu aos seus servidores, conforme Ato de Mesa nº 244, de 12/05/2022, da Alesc; CONSIDERANDO a recente Portaria nº 1059/2022 da Secretaria de Estado de Administração de Santa Catarina (SEA-SC), que autoriza e regra a modalidade de trabalho remoto aos servidores; CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a possibilidade de autorização do trabalho remoto dentre as atribuições do gestor, o qual deverá acompanhar a produtividade do servidor e estabelecer os termos do acordo de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e autorizado o trabalho remoto no IMA/SC, em consonância com os termos e condições desta Portaria;

Art. 2 - Trabalho remoto, para fins desta norma, é considerado como a modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pelo agente público será realizado fora das dependências físicas deste Instituto, em regime de execução integral ou parcial (híbrido), com a utilização de recursos tecnológicos para a execução de atividades.

Art. 3 - O trabalho remoto, de execução integral ou parcial, deverá observar as seguintes diretrizes:

I – não constitui direito subjetivo do agente público, sendo necessária a autorização da chefia imediata, e poderá ser revogado a qualquer tempo;

II – não gera qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, a qualquer título, das eventuais despesas do agente público em decorrência do exercício de suas atribuições em trabalho remoto, e;

III – somente poderão ser executadas mediante trabalho remoto as atividades:

a) que sejam passíveis de controle, conforme modelo sugerido na Tabela de Atividades Executáveis Remotamente, constante no Anexo I desta Portaria;

b) que estejam alinhadas às finalidades do IMA/SC e sejam previamente validadas pelo Presidente ou a quem ele delegar tal competência;

c) cujas características permitam a mensuração da produtividade e dos resultados das respectivas unidades e do desempenho do agente público em suas entregas; e,

d) que não configurem trabalho externo.

IV – funcionamento dos serviços de forma presencial, respeitado o quantitativo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de agentes públicos em exercício nas respectivas coordenadorias e gerências.

§ 1º Enquadram-se como atividades possíveis de execução remota, mas não se limitando a elas, as atividades com os seguintes atributos:

I – cuja natureza demande maior esforço individual e menor interação com outros agentes públicos;

II – cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração; e,

III – cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

§ 2º O trabalho remoto não poderá:

I – abranger atividades cuja natureza exija a presença física do agente público na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo; e,

II – reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo.

Art. 4 - São deveres dos agentes públicos em trabalho remoto, integral ou parcial:

I – estar acessível durante todo o horário de expediente administrativo do IMA/SC, manter e-mail e telefones de contato atualizados e ativos para atendimento interno e externo, a fim de garantir a comunicação eficiente e imediata, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado;

II – dar ciência à chefia imediata sobre os trabalhos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam afetar o cumprimento;

III – entregar ou preencher toda documentação solicitada nesta norma quando do ingresso na modalidade e sempre que for solicitado;

IV – preservar o sigilo das informações profissionais acessadas remotamente;

V – dispor de equipamentos e acesso à internet de qualidade para atender as demandas do setor e bem realizar suas atribuições funcionais; e,

VI – dispor de espaço adequado para a execução do trabalho fora das dependências do IMA/SC, sobretudo, quando for solicitada a participação em videoconferências.

Parágrafo único. Caso ocorra inobservância dos deveres enumerados neste artigo, a chefia imediata deverá adotar as medidas pertinentes para apurar responsabilidade funcional do agente público e determinar seu imediato retorno ao trabalho presencial, sempre que for o caso.

Art. 5 - O agente público interessado em ingressar ou permanecer no trabalho remoto, integral ou parcial, deverá elaborar, em acordo com a chefia imediata, Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria, o qual conterá:

I – as atividades a serem desenvolvidas e a entrega esperada, conforme Tabela de Atividades Executáveis Remotamente da sua área de lotação;

II – o regime de execução em que realizará o trabalho remoto, indicando o cronograma em que cumprirá sua jornada em regime presencial, quando for o caso;

III – horário de expediente;

IV – o termo de ciência e responsabilidade, conforme Anexo III, desta Portaria, declarando, no mínimo:

a) que está ciente que sua adesão ao trabalho remoto integral ou parcial não constitui direito adquirido, podendo ser desligado a critério do órgão ou chefia imediata;

b) as atribuições do cargo e responsabilidades do agente público;

c) declaração que dispõe de infraestrutura mínima necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação;

d) declaração de que está ciente quanto à vedação de pagamento de qualquer vantagem ou auxílio para realização do trabalho fora das dependências do órgão; e,

e) declaração de que está ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das entregas pactuadas.

§ 1º Após preenchimento do Plano de Trabalho Acordado, o agente público deverá encaminhar ao seu gestor para revisão e, no caso de não haver divergências, deverá ser juntado como peça ao processo no SGPE em que solicita a autorização para ingresso em trabalho remoto integral ou parcial.

§ 2º O início do trabalho remoto, integral ou parcial, ficará condicionado à pactuação do Plano de Trabalho entre o agente público e seu respectivo gestor.

Art. 6 - O agente público deverá preencher mensalmente o Plano de Trabalho Realizado, conforme Anexo III, desta Portaria, que deverá ser juntado como peça ao mesmo processo no SGPE em que consta a autorização para ingresso em trabalho remoto integral ou parcial.

§ 1º Caberá ao agente público manter atualizado o Plano de Trabalho Realizado, caso seu gestor solicite reportes parciais ao longo do mês.

§ 2º Caso o desempenho mensal do agente público em trabalho remoto, integral ou parcial, tenha sido considerado insatisfatório pelo seu gestor, este precisará voltar a trabalhar exclusivamente em regime presencial.

Art. 7 À chefia imediata do agente público em regime de trabalho remoto, seja integral ou parcial, cabe:

I – explicar aos agentes públicos o funcionamento e as regras de trabalho remoto integral ou parcial, incluindo aspectos referentes aos equipamentos, meios de comunicação, programas de informática e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho;

II – solicitar às Gerências de Tecnologia e Comunicação ou unidades equivalentes o acesso remoto por VPN (Virtual Private Network), quando necessário;

III – determinar ao agente público os trabalhos que devem ser realizados remotamente, definindo entregas que devem ser executadas e apresentadas, bem como os respectivos prazos;

IV – elaborar, em conjunto com a equipe, Tabela de Atividades que poderão ser executadas remotamente, indicando sua descrição,

carga horária prevista para execução, produto esperado com a sua conclusão, bem como eventuais observações relevantes para a sua caracterização;

V – encaminhar ao Diretor da área ou equivalente, em processo via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE), as tabelas de atividades para validação e aprovação; e

VI – avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pelo agente público optante do trabalho remoto, integral ou parcial, bem como a qualidade das entregas realizadas, de forma a justificar a carga horária executada remotamente;

VII – elaborar e organizar a escala de serviço presencial diária, respeitando o quantitativo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quadro de agentes públicos em exercício na respectiva coordenadoria e gerência.

Art. 8 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos até 31/01/2023.

DANIEL VINÍCIUS NETTO
Presidente do IMA

Cod. Mat.: 875927

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 3141 - 18/10/2022.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, c/c art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, II, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 147564/2022 à RITA DE CASSIA GONÇALVES D'AVILA DA SILVA, matrícula nº 0175360-6-01, no cargo de FISCAL SANITARISTA, nível 16, referência J, do Grupo Ocupacional ANS - Atividades de Nível Superior, lotado(a) no Setor de Microbiologia de Alimentos - SES.
MARCELO PANOSSO MENDONÇA
Presidente do IPREV
GISELE OLIVEIRA CARDOSO
Diretora de Previdência

PORTARIA Nº 3575 - 28/11/2022.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, II da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 110203/2022 à MIRIAN DA SILVA CAMPOS COMELLI, matrícula nº 0253161-5-01, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, Classe VIII, do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo Agente de Autoridade Policial, do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, lotado(a) na 5ª Delegacia Regional de Polícia de Tubarão - PC.

PORTARIA Nº 3551 - 25/11/2022.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, II, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 106904/2022 a ADEMIR DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 0200170-5-01, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial - do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, lotado(a) na SUB-DP da Pinheira, município de Palhaça - PC.

MARCELO PANOSSO MENDONÇA
Presidente do IPREV
RAFAEL SCHARDONG MAY
Diretor de Previdência, em exercício

Cod. Mat.: 875840

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

PORTARIA Nº 0634/DETRAN/PROJUR/2022, de 30/11/2022.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, autorizado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 82749/2022;
CONSIDERANDO a competência disposta no artigo 22, III, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 941/2022 que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de

identificação veicular, em especial o art. 2º que designa a responsabilidade sobre as vistorias de identificação veicular por ocasião da transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal e interestadual aos órgãos e entidades executivas de trânsito;

CONSIDERANDO que o DENATRAN editou Resoluções e portarias que permitem o credenciamento de entes para realização de Vistorias pelos órgãos e entidades de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer o serviço de vistoria com maior eficiência e comodidade para a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias n.º 1225/DETRAN/ASJUR/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR pelo prazo de 5 (cinco) anos, a empresa GIRASSOL VISTORIAS PENHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.055.723/0001-14, estabelecida no município de PENHA/SC, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Viviani Cristini Cesar Molino
Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 875752

PORTARIA Nº 0635/DETRAN/PROJUR/2022, de 30/11/2022.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 85599/2022;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo proprietário, solicitando o descredenciamento para o DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESCRENCIAR a empresa DJALMA RAINOLDO MORS-CHHEISER, do município de PENHA/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Viviani Cristini Cesar Molino
Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 875757

PORTARIA Nº 0636/DETRAN/PROJUR/2022, 30/11/2022.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, autorizado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 00076178/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento e renovação envolvendo as atividades para ministrarem-se cursos presenciais;
CONSIDERANDO a revogação da Resolução CONTRAN Nº 358, de 13 de agosto de 2010 e da Resolução CONTRAN Nº 168, de 14 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Resolução CONTRAN Nº 789, 18 de junho de 2020; **RESOLVE:**

Artigo 1º – RENOVAR O CREDENCIAMENTO, pelo prazo de 02 (dois) anos, a autorização para a empresa TECNOTRANSITO – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14969945/0001-20, para ministrar cursos especializados e destinados a condutores habilitados que pretendam conduzir veículos de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência, de produtos perigosos e de cargas indivisíveis e outras objeto de regulamentação específica pelo CONTRAN, bem como as suas respectivas atualizações. O referido credenciamento tem por base o que reza a Resolução CONTRAN Nº 789, de 18 de junho de 2020, em caráter precário, enquanto o DETRAN-SC providencia a publicação de normativa estadual específica que aborde este procedimento. Ao momento da entrada em vigor da portaria específica tratando da renovação e credenciamento desta atividade, deverá a ora requerente adequar-se a mesma, objetivando assim a manutenção de sua atividade, assumindo sua renovação então em caráter permanente, gozando das prerrogativas que lhe fará jus até o término do seu prazo de validade nos termos daquela.

§ 1º - Fica autorizada a empresa TECNOTRANSITO – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, sito à Rua Antonio Inacio da Rosa, nº 337, Bairro: Centro – Sombrio/SC, inscrita no CNPJ sob nº 14969945/0001-20.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revoga-se a Portaria Nº 0775/DETRAN/ASJUR/2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Viviani Cristini Cesar Molino
Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 875759

PORTARIA Nº 0638/DETRAN/PROJUR/2022, de 01/12/2022.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 00082482/2022;